

# Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Conselho Diretor - FIC

Processo nº: 23105.013975/2021-68

**Interessado: Rafael Sbeghen Hoff** 

Assunto: Solicitação de apreciação e emissão de parecer sobre Recurso ao PSS Jornalismo – Thamiris Franco Martins

#### **PARECER**

## 1. DO OBJETO

Processo destinado a Coordenadora do Curso de Biblioteconomia, membro do Conselho Diretor da Faculdade de Informação e Comunicação, solicitando parecer do recurso interposto para reavaliação da decisão da Banca sobre a Prova de Títulos e Classificação Final.

# 2. DO EMBASAMENTO LEGAL

O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto está sendo regido pelo Edital N.005/2021, de 25 de fevereiro de 2021, que disciplina as condições gerais para a realização de processo seletivo simplificado remoto para contratação de professores substitutos na Universidade Federal do Amazonas. Além dos critérios de forma que organizam o certame, o edital também orienta a banca examinadora nos procedimentos de avaliação das etapas estabelecidas em documento. Segundo o edital de condições, a prova de títulos é de caráter meramente classificatório, a saber constou do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, compreendendo os seguintes itens: I. Titulação Acadêmica; II. Produção Intelectual na área do Concurso; III. Atividade Acadêmica. Para julgamento dos títulos foram consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 008/2009-CONSUNI. A partir dos critérios listados, a banca examinadora emite sua nota aos candidatos que participam do certame.

### 3. DA ANÁLISE

O processo em tela apresentou os seguintes documentos:

1.

Recurso (0530032)

- 2. Recurso (0530033)
- 3. Comprovante (0530038)
- 4. Comprovante (0530042)
- 5. Ofício 009/2021 (0530075)
- 6. Recurso (0530075)
- 7. Prova (0530080)

- 8. Prova (0530089)
- 9. Comprovante (0530098)
- 10. Comprovante (0530103)

Adicionalmente, foi consultado o arquivo referente a Prova de Títulos, conforme citado no Ofício 009/2021 (0530075).

A análise considerou todos os documentos, e em atenção ao Recurso impetrado pela candidata Thamiris Franco Martins que solicita revisão da classificação final, apreciando a pontuação da prova de títulos – Documento Recurso (0530033), e do Recurso (0530032) encaminhado à banca examinadora, que solicita revisão quanto aos itens II (Produção Intelectual na área do Concurso) e III (Atividade Acadêmica) da Prova de Títulos.

Da análise da produção intelectual, a candidata solicitou revisão da pontuação, citando três publicações em revistas científicas, cujo recuso foi negado pela banca por considerar que duas das revistas científicas não estavam indexadas e um artigo não foi possível identificar o periódico, conforme consta no documento Prova (0530080).

Sobre revistas indexadas, ressalta-se que a indexação é a operação que consiste em recuperar, selecionar e exprimir – por meio de termos pertencentes a uma ou várias linguagens documentais – as informações contidas nos documentos (SANTOS, 2010)[1]. Os indexadores utilizados por bases de dados promovem a localização do artigo científico (por meio dos metadados, resumo e/ou artigo completo) ao leitor para facilitar o acesso ao assunto pesquisado. Como exemplo de bases de dados indexadas, tem-se SciELO, REDALYC, Web of Science, LILACS, Portal de Periódicos da CAPES. Portanto, revista indexada é aquela que está cadastrada em uma base de dados nacional e/ou internacional, apresenta corpo editorial especializado na área, seja ela de uma área específica, multidisciplinar, transdisciplinar ou interdisciplinar. Normalmente, nas páginas das revistas é possível acessar informações sobre indexadores e seu Qualis. No caso do Qualis, este é atribuído pela CAPES (Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), trata-se de um indicador que avalia e qualifica os periódicos/revistas científicas. No entanto, o Qualis é um indicador de qualidade da revista, não um identificador de revista indexada.

No caso da revista Comunicação & Mercado, ISSN 2316-3992, citada no recurso, não identificou-se elementos que a qualificassem como revista indexada, nem (i) no site da revista (https://www.unigran.br/dourados/mercado/paginas/conselho\_editorial.php) e nem em (ii) buscas nas bases de dados indexadas, como SciELO, SciELO Brasil e Portal de Periódicos da CAPES. Embora a revista esteja registrada na Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016, na Área Comunicação e Informação com Qualis C, bem como registrada no Centro Brasileiro do ISSN (*International Standard Serial Number*). A Revista Científica da Faminas também não está indexada.

Quanto ao documento apresentado na página 241 da Prova de Títulos, verificou-se que corresponde à artigo científico submetido à Revista Eletrônica de Ciência Política — RECP (página 261 da Prova de Títulos), sem indicação de aceite. Portanto, não pode ser considerado como objeto de pontuação.

## 4. CONCLUSÃO

Após leitura e análise dos documentos apresentados e pesquisa para embasar a revisão solicitada no processo em tela, **RECOMENDO** a manutenção das notas atribuídas pela banca examinadora nas justificativas apresentadas à candidata.

É o parecer, S.M.J.

Manaus, 07 de maio de 2021.



às 14:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0533750** e o código CRC **D5AB9310**.

Av. General Rodrigo Otávio, nº 6.200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2313

CEP 69077-000, Manaus/AM, condirfic@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.013975/2021-68 SEI nº 0533750